



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP 12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:juridico@arapei.sp.gov.br

CNPJ n.º 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

LEI N.º 462, 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI N.º 462, 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

**“DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO PARA
COBRANÇA POR ATIVIDADE DA TAXA DE
FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.”**

PL N.º 19 de 13 de agosto de 2021.

Autógrafo n.º 29/2021

RENÊ LÚCIO GONÇALVES, Prefeito Municipal do Município de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de atribuições, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária.

Art. 1º. O art. 116 da Lei n.º 122 de dezembro de 1997 – “Código Tributário Municipal – CTM” passa a vigorar com a seguinte redação.

Artigo 116 – A taxa será calculada em função da natureza da atividade, registrados ou não, ou de outros fatores pertinentes, de conformidade com as seguintes tabelas:

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PERÍODO DE INCIDÊNCIA	BASE DA UFMA
1	Agricultura, pecuária, silvicultura, exploração florestal, pesca e demais serviços relacionados a essas atividades.	Anual	200
2	Indústria		
2.1	Indústria extrativa e de transformação	Anual	300
2.2	Indústria de alimentos, aditivos, embalagens, gelo, tintas e vernizes para fins alimentícios.	Anual	400



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP 12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail: juridico@arapei.sp.gov.br

CNPJ n.º 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

LEI N.º 462, 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

2.3	Indústria de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários.	Anual	400
2.4	Demais indústrias e fábricas.	Anual	300
3	Comércio		
3.1	Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo.	Anual	200
3.2	Comércio varejista de jornais e revistas.	Anual	150
3.3	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, artigos médicos e ortopédicos, de perfumaria e cosméticos.	Anual	200
3.4	Lojas de departamento ou magazines.	Anual	300
3.5	Comércio a varejo de combustíveis, inflamáveis e explosivos.	Anual	450
3.6	Supermercado e congêneres.	Anual	200
3.7	Restaurante, churrascaria, rotisserie, pizzaria, lanchonete, pastelaria. Padaria, confeitaria e similares.	Anual	200
3.8	Sorveteria.	Anual	300
3.9	Açougue, avícola e peixaria.	Anual	200
3.10	Minimercado, mercearia, quitanda, bar e congêneres.	Anual	200
3.11	Comércio de laticínios e embutidos.	Anual	400
3.12	Farmácias e drogarias, exceto as de manipulação.	Anual	200
3.13	Comércio atacadista de produtos agropecuários e produtos alimentícios para animais.	Anual	300
3.14	Comércio atacadista de produtos químicos.	Anual	500
3.15	Comércio atacadista de produtos de fumo.	Anual	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP 12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail: juridico@arapei.sp.gov.br

CNPJ n.º 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

LEI N.º 462, 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

3.16	Comércio e reservatório de combustíveis, inflamáveis e explosivos, para venda por atacado.	Anual	750
3.17	Distribuidora de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários.	Anual	450
3.18	Outras atividades comerciais.	Anual	350
4	Serviço		
4.1	Construção civil	Anual	200
4.2	Transporte terrestre, aquaviário ou aéreo.	Anual	200
4.3	Correio e Telecomunicações	Anual	150
4.4	Serviços de intermediação na compra e venda de imóveis; administração de aluguéis, de imóveis, de condomínios, e outros serviços relacionados.	Anual	150
4.5	Instituições financeiras.	Anual	300
4.6	Lotéricas.	Anual	300
4.7	Publicidade e veiculação de publicidade	Anual	150
4.8	Serviços públicos concedidos	Anual	1.000
4.9	Educação	Anual	150
4.10	Serviços prestados por associações.	Anual	200
4.11	Limpeza, conservação e reparação de bens móveis e imóveis, exceto serviços domésticos.	Anual	200
4.12	Oficinas em geral de qualquer natureza.	Anual	200
4.13	Locadoras de bens móveis.	Anual	250
4.14	Estacionamento.	Anual	250
4.15	Hotéis; motéis; pousadas e similares.	Anual	200
4.16	Academias esportivas.	Anual	200
4.17	Discotecas, danceterias, boates e similares.	Anual	1.000
4.18	Bar com música ao vivo.	Anual	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP 12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail: juridico@arapei.sp.gov.br

CNPJ n.º 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

LEI N.º 462, 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

4.19	Bilhar, boliche, tiro ao alvo e outros aparelhos e jogos de distração; locação de quadras para práticas desportivas; pista de patinação e congêneres.	Anual	300
4.20	Atividades recreativas, culturais e desportivas	Anual	200
4.21	Serviços funerários e conexos	Anual	300
4.22	Estabelecimento de assistência médico-hospitalar de até 10 leitos.	Anual	350
4.23	Estabelecimento de assistência médico-hospitalar de mais 10 leitos.	Anual	500
4.25	Banco de sangue, olhos, órgãos, leite e outras secreções.	Anual	300
4.26	Salão de beleza, instituto de massagem, tatuagem.	Anual	200
4.27	Ótica.	Anual	300
4.28	Laboratório de análises clínicas, patologia clínica, hematologia clínica, anatomia patológica, citologia, líquido céfalo-raquidiano e congêneres.	Anual	500
4.29	Casa de repouso.	Anual	200
4.30	Clínica médica.	Anual	300
4.31	Clínica médico-veterinária.	Anual	300
4.32	Consultório odontológico.	Anual	200
4.33	Laboratório ou oficina de prótese dentária.	Anual	200
4.34	Fisioterapia; acupuntura; psicologia; fonoaudiologia.	Anual	300
4.35	Psicologia; fonoaudiologia.	Anual	200
4.35	Advocacia.	Anual	200
4.36	Contabilidade.	Anual	200
4.37	Economia.	Anual	200
4.38	Engenharia; arquitetura.	Anual	200
4.39	Farmácias de manipulação.	Anual	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP 12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail: juridico@arapei.sp.gov.br

CNPJ n.º 65.058.984/0001-07

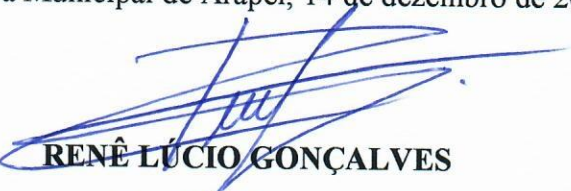
"As pessoas em primeiro lugar"

LEI N.º 462, 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

4.40	Atividades liberais ou não exploradas por pessoa física.	Anual	150
4.41	Demais estabelecimentos prestadores de serviços não especificados ou assemelhados às atividades previstas nos itens anteriores.	Anual	200
5	Atividades eventuais, provisórias ou esporádicas.		
5.1	Espectáculos artísticos, culturais ou desportivos, realizados em locais com capacidade de lotação de até 500 pessoas.	Por evento	300
5.2	Espectáculos artísticos, culturais ou desportivos, realizados em locais com capacidade de lotação acima de 500 pessoas.	Por evento	450
5.3	Exposições, feiras e similares.	Diária	20
5.4	Promotores de Exposições, Feiras e similares	Por evento	500

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arapeí, 14 de dezembro de 2021.


RENÊ LÚCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal